



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87  
RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222  
29795-000 ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 304/96

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento), sobre os valores vigentes em abril de 1996, os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e das funções comissionadas, inclusive dos inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 23 de maio de 1996.

  
JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º 04
às Folhas 112, 113
Em 23/05/96
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Ato da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 23/05/96
Escriturário